



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 19/2023	2
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO	2
DECRETO Nº 128	2
DECRETO Nº 129	3
Decreto nº 131/2023	4
LEI Nº 628	6
DECRETO Nº 130	6





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 516 de 21 de março de 2017

Lusimar Sousa de Araújo

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Dispõe sobre aprovação do Orçamento 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Tocantínia - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 523/2017, de 19 de junho de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e com base nas deliberações tomadas e registradas em ata na reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 523 de 19 de junho de 2017 (Lei do SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o exercício de 2024, a ser incluso na Lei Orçamentária Anual do Município de Tocantínia - TO para financiamento/cofinanciamento dos serviços, programas, projetos, benefícios, gestão e controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da consecução dos objetivos da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data em que foi aprovada pelo CMAS.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

a) Errata de publicação da Resolução nº 20/2023 de 29 de novembro de 2023;

b) Publicação no Diário Oficial do Município de Tocantínia nº 159/2023, quarta - feira, de 29 de novembro de 2023, página 02;

c) Onde se lia: “Aprovar o preenchimento do questionário do Censo Suas do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2022”.

d) Leia-se: “Aprovar o preenchimento do questionário do Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2023”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Lusimar Sousa de Araújo

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 128



Concede recesso funcional aos servidores municipais em razão das comemorações de fim de ano (Natal e Ano Novo), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando as comemorações de fim de ano (Natal e Ano Novo).

Considerando também, que as atividades administrativas do Poder Público Municipal encontram-se normalizadas e que, neste período, como de costume, é pequeno o fluxo de munícipes a procura dos serviços administrativos colocados a seu dispor;

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido recesso funcional aos servidores públicos municipais de Tocantínia, com início em 22 de dezembro de 2023, até o dia 02 de janeiro de 2024, retornando os serviços em 03 de janeiro de 2024 (quarta feira).

Parágrafo Único - As atividades essenciais, que por natureza exijam regime de plantão permanente, manterão os serviços em funcionamento mínimo e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções estabelecidas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 30 de novembro de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DO MUNICIPIO DE TOCANTÍNIA-TO, PARA EDIÇÃO 2021-2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PARA Edição 2021-2024, do município de Tocantínia-TO, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA - ARTICULADOR DO SELO UNICEF

ANTÔNIO LUIZ CAMPOS - Mobilizador da Secretaria Municipal de Educação

NUBIA MELAINÉ ALVES BEZERRA - Mobilizadora da Secretaria de Assistência Social

JOSÉ HENOQUE DE CARVALHO JUNIOR - Mobilizador da Secretaria Municipal de Saúde

ANA LUIZA XERENTE - Mobilizadora dos Adolescentes

NEILZA ALVES PARENTE DE CARVALHO - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RAGLEIDE ALVES DA SILVA SOUZA - Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data



de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

Decreto nº 131/2023

Dispõe sobre a reestruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/primeira infância em Tocantínia-TO.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, Senhor Manoel Silvino Gomes Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa criança feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e da outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Comitê gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância de caráter intersetorial, com a

finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersectorial do Programa Criança Feliz:

I - Planejar a execução das ações do Programa no Município;

II - Promover a articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

V - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;



VII - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

VIII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Ficam reestruturação por meio deste Decreto, os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

- SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Neilza Alves Parente

- Secretaria de Assistência Social;

Titular: Núbia Meilaine Alves Bezerra;

Suplente: Simária Neres Lima;

- Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Assunção de Sousa Parente Neto;

Suplente: Andreza Barros dos Reis da Silva;

- Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Keila Pereira Brito;

Suplente: Maria do Socorro Barbosa Tavares;

- Secretaria Municipal de juventude e esporte:

Titular: Adalton Pereira de Oliveira;

Suplente: Fábio Henrique Ribeiro Machado;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Povos indígenas:

Titular: Ricardo Wairokrâ da Silva Xerente

Suplente: Kleber Wairura Barbosa Lima Xerente

- Pólo Base Indígena

Titular: Eduardo Rompre Xerente

Suplente: Ildelene Alves Rodrigues Lino

- Conselho Tutelar

Titular: Ragleide Alves Da Silva Souza

Suplente: Luana Gomes de Carvalho

Art. 5º - Fica excluída da composição os membros do comitê gestor, os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de cultura:

Titular: Francerley Borges de Souza

Suplente: Pedro da Silva Nunes

- Coordenador da FUNAI-Tocantínia

Titular: Antônio Artídero Soares Lemos

Suplente: Betânia Brito Araújo

Art. 6º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 04 (quatro) ano, permitida uma recondução, considerando o Decreto Municipal nº 160, de 21 de junho de 2021, e não serão remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data



de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 118/2023.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 30 de novembro de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 628

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ILHA DE GROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ILHA DE GROTA**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.946.336/0001-10, com sede a Praça Valperino Gomes de Oliveira, nº 1225, Município de Tocantínia-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130

Cria a Comissão Intersectorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Tocantínia - TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Tocantínia - TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

01. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valdete Brupahi Xerente

Suplente: Janaína da Conceição Reis



02. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janaina de Sousa Lopes
Suplente: Gusthavo Oliveira Gomes

03. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alex de Andrade Moura
Suplente: Milene Barreira Santos

04. Assembleia de Deus Missão de Tocantínia

Titular: Pr. Donilton Santiago Correia
Suplente: Edileuza Araújo

05. Secretaria de Desenvolvimento dos Povos indígenas - SDPI

Titular: Flávio Wakmõrã Marinho Xerente
Suplente: Ricardo Wairokra da Silva Xerente

06. Colegiado do Conselho Tutelar

Titular: Ragleide Alves da Silva Souza
Suplente: Ulisses Silva Reis

07. Secretaria de Juventude e Esporte - SEMJE

Titular: Adalton Pereira de Oliveira
Suplente: Fábio Henrique Machado

08. Secretaria Municipal da Cultura - SEMC

Titular: Pedro da Silva Nunes
Suplente: Francerley Borges de Souza

09. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Camila Magalhães Santos
Suplente: Núbia Meilaine Alves Bezerra

10. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Neilza Alves Parente

Suplente: Rosimar Neres de Sousa Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

